

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
AV. BRASÍLIA, N.º 1.489, CENTRO.

PROJETO DE LEI N.º 042 /98,

DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.

“DOA LOTES DE TERRAS QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás, 100(cem) lotes de terras urbanas, situados no Loteamento Vera Cruz, neste município, nos seguintes endereços e medidas:

- Quadra 8 entre as Ruas 4, com Rua 1, Rua 3 e Rua 6, sendo os lotes n.ºs 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.
- Quadra 9 entre as Ruas 1, com Rua 3, Rua 6 e Rua 8, sendo os lotes n.ºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.
- Quadra 10 entre a Ave Perimetral, Rua 3, Rua 5 e Rua 2, sendo os lotes de 1 a 20, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.
- Quadra 11 entre as Ruas 2, com Rua 3, Rua 4 e Rua 5, sendo os lotes de 1 a 18, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.
- Quadra 12 entre as Ruas 3, com Rua 4, Rua 5 e Rua 6, sendo os lotes de 1 a 20, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.
- Quadra 13, entre as Ruas 6, com Rua 3, Rua 5 e Rua 8, sendo os lotes de 1 a 14, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.
- Quadra 14, entre as Ruas 5, com Rua 8, sendo os lotes 1 e 2, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.

Art. 2.º - Os lotes de terras a que se refere o artigo 1.º desta lei, destina-se à única e exclusivamente para atender ao programa de assentamento de famílias carentes programa “MEU LOTE MINHA CASA”.

Art. 3.º - Correrão pôr conta exclusiva do donatário as despesas relativas a escrituração dos lotes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,  
ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.998.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 26/08/98

*[Assinatura]*  
Presidente

1.º Secretário

*[Assinatura]*  
CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO  
PREFEITA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 28/08/98

*[Assinatura]*  
Presidente

1.º Secretário

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**AV. BRASÍLIA N.º 1.372 - CENTRO**  
**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA.**  
**AUTÓGRAFO DA LEI N.º 042/98, DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.**

**“DOA LOTES DE TERRAS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás, 100 (cem) lotes de terras urbanas, situados no Loteamento Vera Cruz, neste Município, nos seguintes endereços e medidas:**

- **Quadra 8 entre as ruas 4, com rua 1, rua 3 e rua 6, sendo os lotes n.ºs 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.**
- **Quadra 9 entre as ruas 1, com rua 3, rua 6 e rua 8, sendo os lotes n.ºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.**
- **Quadra 10 entre a Av. Perimetral, rua 3, rua 5 e rua 2, sendo os lotes de 1 a 20, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.**
- **Quadra 11 entre as ruas 2, com rua 3, rua 4 e rua 5, sendo os lotes de 1 a 18, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.**
- **Quadra 12 entre as ruas 3, com rua 4, rua 5 e rua 6, sendo os lotes de 1 a 20, medindo 255,00 metros quadrados cada lote.**
- **Quadra 13, entre as ruas 6, com rua 3, rua 5 e rua 8, sendo os lotes de 1 a 14, medindo 250,00 metros quadrados cada lote**
- **Quadra 14, entre as ruas 5, com rua 8, sendo os lotes 1 e 2, medindo 250,00 metros quadrados cada lote.**

**Art. 2.º - Os lotes de terras que se refere o artigo 1.º desta lei, destina-se á única e exclusivamente para atender ao programa de assentamento de famílias carentes programa ‘MEU LOTE MINHA CASA’.**

CONTINUA.....

**Art. 3.º - Correrão por conta exclusiva do donatário as despesas relativas a escrituras dos lotes.**

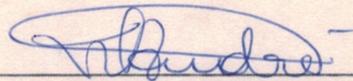
**Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia – Go., aos 28 dias do mês de Agosto de 1.998.**



---

**Estelila Maria dos Santos Azevedo**  
**Presidente**



---

**Noemia dos Santos André**  
**1.ª Secretária**